

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 894, de 08 de abril de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Instituição Espírita Fonte Viva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à **Instituição Espírita Fonte Viva**, situada na rua São Francisco, 343, Varjão, Piraí – RJ – no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser pago em parcela única.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, dotação orçamentária PT – 1131.0824480031097.335041 que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2008.


ARTHUR HENRIQUE GONCALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

